

**CONSELHO DA MAGISTRATURA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), REALIZOU-SE NO DIA 18 (DEZOITO) DE JULHO DE 2019, ÀS 10H20, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NA SALA DES. SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO E STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COÊLHO (SUPLENTE).**

**AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM EVENTO INSTITUCIONAL; ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, QUE SE ENCONTRA EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL NO TRE; ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR, QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS.**

**JULGAMENTO**

**PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO):**

**Processo nº 00036/2019-8 – CM. Tipo de Processo: Projeto de Provimento (Ofício nº 738/CGJ/PE, encaminhando proposta de Provimento que regulamenta o uso de videoconferência em sessão do Tribunal do Júri, com a presença virtual do acusado/réu nos casos ali estipulados). Parte Remetente: Exmº. Sr. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça. Comarca: Recife. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, aprovar a redação do Provimento nº 003/2019 – CM, com o caráter excepcional do uso da videoconferência no Estado de Pernambuco, determinando a sua publicação no DJe”.**

**PROPOSIÇÕES**

**1 - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBAGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO) AO APRESENTAR AO CONSELHO DA MAGISTRATURA A RELAÇÃO DE CHAMADOS TÉCNICOS ABERTOS PELA TURMA ESTADUAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, POR ELE PRESIDIDA, JUNTO À SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (SETIC) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO QUE AINDA NÃO FORAM ATENDIDOS, PROPÔS QUE O EXPEDIENTE FOSSE ENCAMINHADO AO COMITÊ GESTOR DO PJE, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS DA RESOLUÇÃO DOS CHAMADOS EM ABERTO JUNTO À SETIC DO TJPE. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PROPOSIÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBAGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO)”.**

**2 - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBAGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO) APRESENTOU AO CONSELHO DA MAGISTRATURA RELATÓRIO DE PROCESSOS CONCLUSOS NA TURMA ESTADUAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, E PROPÔS QUE O EXPEDIENTE SEJA REMETIDO À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA PARA QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO TOCANTE AOS MAGISTRADOS QUE TÊM DESDE 2018 PROCESSOS PARADOS SEM MOVIMENTAÇÃO. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PROPOSIÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBAGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO)”.**

## **EXPEDIENTE**

### **ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL**

1-) **Petição** de 11 de julho de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Antônio Sobreira Lopes**, Juiz de Direito da Comarca de São Vicente Férrer. **SOLICITA** autorização para se ausentar da Comarca entre os dias 14 a 16 de agosto de 2019, para fins de participar do 27º Campeonato Nacional de Futebol da AMB, a ser realizado em Fortaleza/CE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

2-) **Ofício nº 32-GJ/2019**, de 12 de julho de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Sebastião de Siqueira Souza**, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **SOLICITA** autorização para se ausentar do expediente físico, no período de 14 a 16 de agosto de 2019, para participar do Campeonato Nacional de Futebol Sênior, promovido pela AMB, na cidade de Fortaleza/CE, bem como levar o notebook carga do TJPE, com a finalidade de responder pelo expediente online, uma vez que mais de 90% dos processos daquela Vara são eletrônicos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

3-) **E-mail** de 11 de julho de 2019, da Exmª Srª Drª **Helena Cristina Madi de Medeiros**, Juíza de Direito do II JECRC PAULISTA. **SOLICITA** autorização para se ausentar da Comarca de Paulista, no período de 13 a 16 de agosto de 2019, para participar do 2º Curso Nacional de Formação de Aperfeiçoamento de Magistrados “O juiz e os desafios do processo coletivo”, na cidade de Brasília. Esclarece que o curso ocorrerá de 14 a 16 de agosto de 2019, sendo necessária a ausência já no dia 13 de agosto, para deslocamento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

4-) **REQUERIMENTO-TJPE-1111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/SANHARO-VARA UNICA 1753490800**, de 15 de julho de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque**, Juiz de Direito da Comarca de Sanharó. **SOLICITA** autorização para se ausentar da Comarca no dia 19/07/2019, para realização de depoimento especial na Central de Depoimento localizada em Caruaru, referente ao Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

### **ASSUNTO: IMPEDIMENTO**

1-) **Ofício nº 20/2019-GJEL**, de 09 de julho de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que, com fulcro no art. 144, inc. IX, do Novo CPC, averbou impedimento para atuar nos autos do Processo nº ... e no Recurso Inominado nº ..., do 2º Gabinete

da Primeira Turma Recursal de Caruaru (JECRC), do qual é Juiz Titular. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**”.

2-) **OFÍCIO Num. 44341086**, de 04 de junho de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, fundamento no Art. 144, inc. IX, do Novo CPC, averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**”.

3-) **OFÍCIO Num. 44341892**, de 04 de junho de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que averbou impedimento, com fundamento no Art. 144, inc. IX, do Novo CPC, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**”.

4-) **E-mail** de 14 de julho de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Damião Severiano de Sousa**, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** impedimento para atuar no Processo NPU nº **...**, oriundo da Comarca de Alagoinha-PE, nos termos da regra impeditiva traçada pelo Art. 144, §3º, do Novo Código de Processo Civil, razão pela qual o feito foi devolvido à origem para fins de redistribuição a outro magistrado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**”.

#### **ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**

1-) **OFÍCIO-0481681-SERRA TALHADA-1ª VARA CIVEL**, de 09 de julho de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Diógenes Portela Saboia Soares Torres**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada. **INFORMA** que declarou suspeição, por motivo de foro íntimo, para atuar nos autos do Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**”.

#### **ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **OFICIO-0483560-SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-1ª VARA CIVEL**, de 10 de julho de 2019, da Exmª Srª Drª **Juliana Rodrigues Barbosa**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de

Santa Cruz do Capibaribe. **SOLICITA** anotação em sua ficha funcional, para fins de promoção e remoção do Curso “Demandas Repetitivas e Grandes Litigantes”, realizado no período de 16/05/2019 a 24/06/2019, **pela ENFAM. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional da magistrada, e nos processos de promoção e remoção por merecimento”.**

2-) **OFÍCIO – 0482244-1ª VARA CIVEL DA COMARCA CAPITAL**, de 10 de julho de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Mário de Góes Moutinho**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. **SOLICITA** validação do Curso “Demandas Repetitivas e Grandes Litigantes”, realizado no período de 16/05/2019 a 24/06/2019, **pela ENFAM**, cujo certificado segue em anexo, para fins de promoção, remoção e acesso. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado, e nos processos de promoção e remoção por merecimento”.**

3-) **Ofício nº 2019.0802.002506**, de 09 de julho de 2019, da Exmª Srª. Drª. **Ana Marques Veras**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe. **SOLICITA** providências diante da grave situação do HCTP, informada no Of. Nº 153/2019-GER/HCTP, cópia anexa, que informa da impossibilidade de realização de Laudos de Incidente de Insanidade Mental por falta de peritos, o que inviabiliza o devido andamento processual, **principalmente de réus presos** (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida, para ciência e adoção de providências”.**

4-) **E-mail** de 20 de junho de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Evaní Estevão de Barros**, Juiz de Direito – Diretor do Foro da Comarca de Palmares. **ENCAMINHA**, para as anotações e controle necessários, a Lei Municipal nº 2.168/2018, que trata dos feriados municipais do Município de Palmares. Nesse contexto, pelo art. 1º, cabeça, III, o dia 15.07.2019, será feriado municipal, vigorando o sistema de Prontidão Judiciária. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o encaminhamento de cópia do presente expediente à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) e à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça Pernambuco, para as devidas anotações.”**

5-) **REQUERIMENTO-TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/PETROLINA – 3ª V CIVEL1755931203**, de 15 de julho de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Fernando Arias**, Juiz de Direito em exercício na 3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina. **REQUER** anotação em sua ficha funcional da participação e aprovação no Curso “Gestão de Pessoas”, com carga horária de 40 horas, realizado no período de 04/04/2019 a 20/05/2019, promovido pela ENFAM, e do Curso “Formação Continuada em Direito Eleitoral: Ilícitos Eleitorais, Poder de Polícia e Jurisprudência do TSE”, com carga horária de 24 horas, no período de 09/07/2018 a 14/08/2018, promovido pela Escola Judiciária Eleitoral do TSE, conforme certificados anexos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado, e nos processos de promoção e remoção por merecimento”**.

6-) **OFÍCIO – 0479970 - OUVIDORIA JUDICIARIA**, de 08 de julho de 2019, do Exmº Sr. Des. **Josué Antônio Fonseca de Sena**, Ouvidor Geral da Justiça – TJPE. **FORMULA E SOLICITA** as informações/providências que julgar pertinentes referente à manifestação registrada naquela Ouvidoria Geral da Justiça, sob o número 04523/2019. Outrossim, **SOLICITA**, ainda, os bons préstimos no sentido de encaminhar resposta aquela Ouvidoria, no prazo de 15 (quinze) dias, haja vista o dever daquele Órgão em responder aos usuários em prazo, conforme estabelecido na lei de regência – art. 2º, inciso III da Resolução nº 105, de 01.10.1998, e Regimento Interno da Ouvidoria Geral da Justiça (Ato nº 862/2013, de 30.10.2013). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, considerar prejudicado o expediente e determinar a expedição de ofício ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Ouvidor Judiciário do TJPE respondendo no sentido de que a matéria já foi apreciada pelo Órgão Colegiado na sessão de 11 de julho próximo passado”**.

7-) **REQUERIMENTO-TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/BODOCO/VU-1751390800**, de 08 de julho de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Diógenes Lemos Calheiros**, Juiz de Direito da Comarca de Bodocó. Informa sua convocação para IX JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Apuração de Ato Infracional e Acolhimento Institucional: responsabilização e proteção” – Turma 5 – Petrolina, que ocorrerá nos dias 14 e 15 de agosto de 2019. Ocorre que, desde novembro de 2018, comprou passagens aéreas para uma viagem que ocorrerá nos dias 14 a 18 de agosto, deixando reservado na agenda daquela Vara, os referidos dias, sem audiências, a fim de gozar de

folgas de Plantões. **REQUER** a dispensa de sua participação na IX JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Apuração de Ato Infracional e Acolhimento Institucional: responsabilização e proteção” – Turma 5 – Petrolina. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e remeter cópia do presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, à Escola Judicial (ESMAPE) do TJPE e à Coordenadoria da Infância e Juventude do TJPE, para as providências cabíveis”**”.

8-) **E-mail** de 16 de julho de 2019, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Elisama de Sousa Alves**, Juíza de Direito designada da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina. **SOLICITA** que aquela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina, de forma excepcional, **não tenha expediente para atendimento ao público das 13h às 18h, no período exclusivamente dos atos preparatórios para autoinspeção** **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido, autorizar a redução do horário de atendimento ao público no período compreendido entre 22 de julho a 23 de agosto próximo futuro, no horário das 11h às 16h, e esclarecer que a magistrada deverá atender fora do horário autorizado os casos de urgência, bem como dar ampla divulgação da redução, devendo o Juízo apresentar a este Colegiado, até o dia 05 de setembro do corrente ano, o resultado da quantidade de processos que foram dados baixa”**”.

9-) **Expediente** de 17 de julho de 2019, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **André Simões Nunes**, Juiz de Direito da Comarca de Lajedo. Considerando a necessidade de melhor gerenciar os valores depositados em conta judicial oriunda dos depósitos provenientes de prestações pecuniárias decorrentes de transações penais, como forma de atender, de forma mais ampla possível, entidades que desempenham atividades de cunho social, assistencial, entre outros semelhantes, **SURGIU** a seguinte dúvida a qual submete ao Conselho da Magistratura: **É possível destinar os valores depositados na aludida conta judicial para entidades que se encontrem devidamente cadastradas, mas situadas em comarcas diversas? “Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”**”.

10-) **RELATÓRIO E VOTO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO: 00000077-72.2019.2.00.0000**, de 18 de julho de 2019, do Exm<sup>o</sup>. Sr. Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, Corregedor Geral da Justiça. **PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO: 00000077-72.2019.2.00.0000. Requerente: Flávio Marques Koury. Requerido: Tribunal de Justiça de Pernambuco. Assunto: Revogação do Provimento nº 05/2011 TJPE c/c art. 6º do Provimento**

01/2012 da CGJ. **Relator:** Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos. “Após o voto do eminente Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no sentido de manter a redação original do art. 6º do Provimento nº 01/2012 da CGJ, pediu vista do presente expediente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, enquanto que os demais Desembargadores aguardarão a apresentação do voto-vista”.

**ÀS 11H28 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO) DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.**

Recife, 18 de julho de 2019

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
**Secretária**